



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim de Morais		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim de Morais, em Altaneira, e autoriza o curso de ensino fundamental, séries iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12132506-7	PARECER Nº 0978/2012	APROVADO EM: 10.04.2012

I – RELATÓRIO

Reginaldo de Sousa Venâncio, diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim de Morais, instituição sediada na Vila São Romão, Altaneira, Censo 23155744, mediante o processo nº 12132506-7, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição e autorização do curso de ensino fundamental, séries iniciais, nos termos da Resolução nº 433/2011.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0873/2012, da Assessora Técnica Francisca Vieira Cavalcante Morais, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim de Morais, em Altaneira, e à autorização do curso de ensino fundamental, séries iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE